



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - BARIRI - Est. de São Paulo

CGC 51.523.512/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/91

de 03 de junho de 1.991.

LÁZARO DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO à aprovação do Requerimento nº 061/91, por maioria absoluta de votos, na sessão ordinária realizada nesta data;

CONSIDERANDO as disposições contida no artigo 79 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado uma Comissão Especial de Inquérito - C.E.I., para apurar junto a Administração Pública Municipal, referente ao exercício de 1.990, denúncia formulada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que originou o Processo nº 62.351/026/90, consoante aos seguintes fatos a serem esclarecidos:

- 1.) Realização de Despesas excedendo os créditos orçamentários e adicionais;
- 2.) Inobservância das normas financeiras;
- 3.) Inobservância da Lei Municipal nº 1.999, de 18/09/1989;
- 4.) Não recolhimento de contribuições junto ao IPESP-Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;
- 5.) Contratação de servidores sem concurso público;
- 6.) Atraso no pagamento dos servidores;
- 7.) Não atendimento aos requerimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - BARIRI - Est. de São Paulo

CGC 51.523.512/0001-73 - fls. 02 -



8.) Não recolhimento das obrigações previdenciárias;

9.) Emprego irregular de verbas;

10.) Inobservância das Legislações Federal, Estadual e Municipal;

11.) Cruzados Bloqueados?;

12.) Títulos Protestados e Executados;

13.) Declaração de utilidade pública de imóvel urbano, pelo Decreto nº 1.992/89 e posterior revogação do referido Decreto;

14.) Declaração de utilidade de área de terra pelo Decreto nº 2.018/89;

15.) Parcelamento de licitação modalidade convite evitando a realização de Tomada de Preços e Concorrências; e

16.) Descumprimento do artigo 71, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Comissão será composta de 03(três) membros, com prazo de funcionamento de 30(trinta) dias, devendo ao final, apresentar seu relatório.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, após a nomeação dos membros da Comissão, por ato do Presidente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

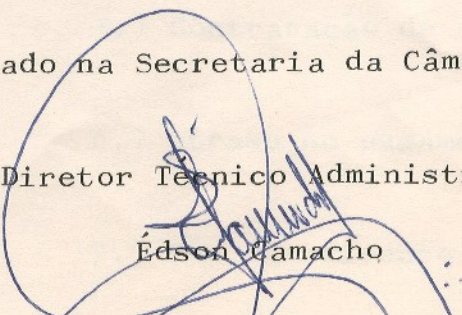
Câmara Municipal de Bariri, 03 de junho de 1.991.

O Presidente,


LAZARO DUARTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,


Edson Camacho